

**ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL, E A ESCOLA NACIONAL DE TECNOLOGIA DE AKASHI, JAPÃO (Proc. nº 23078.005791/10-01).**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante referida como UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, nesta oportunidade representada por seu Reitor, Professor Carlos Alexandre Netto, através da Faculdade de Arquitetura, e a **ESCOLA NACIONAL DE TECNOLOGIA DE AKASHI**, cidade de Akashi, prefeitura de Hyogo, Japão, nesta oportunidade representada pelo seu Presidente, Professor Jun Kyokane, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Acordo de Cooperação, na forma que segue:

### **I. OBJETIVOS**

É o objetivo deste Acordo estabelecer relações de cooperação, baseadas em contatos estabelecidos e entendimento mútuo, especialmente no desenvolvimento de ações de intercâmbio cultural e acadêmico através de assistência mútua nas áreas de ensino e pesquisa.

### **II. ATIVIDADES**

Para atingir estes objetivos, os Partícipes concordam em:

- a) promover intercâmbio de professores e pesquisadores;
- b) realizar intercâmbio de atividades com estudantes (ateliês/seminários, projetos comuns);
- c) realizar atividades conjuntas de pesquisa;
- d) trocar material acadêmico, publicações e outras informações;
- e) considerar outras atividades a serem discutidas futuramente.

### **III. ASPECTOS FINANCEIROS**

Todos os Participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.

Fica estabelecido que nenhuma taxa escolar, de qualquer natureza, será cobrada, por parte de ambas as Instituições de ensino, de Participantes de atividades de intercâmbio decorrentes deste Acordo. Custos de viagem, acomodação, alimentação, manutenção, por sua vez, serão de responsabilidade dos indivíduos participantes das atividades, não sendo obrigação das instituições de ensino arcar com estes custos. No entanto, ambas as Instituições concordam em fazer esforços para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

Tentativas individuais por parte de estudantes de participar em programas de estudo de outra escola não são parte deste Acordo.

#### **IV. COORDENAÇÃO**

As atividades listadas acima deverão ser conduzidas a partir de um processo de constante consulta mútua entre as duas Instituições.

Cada Instituição terá um membro, como representante, encarregado deste Acordo de Cooperação. É tarefa deste membro agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua Instituição, bem como na Instituição Parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

#### **V. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Acordo, privilegiáveis ou não, serão propriedade do Partícipe que os desenvolveu, quando realizado individualmente, ou de ambos Partícipes, quando desenvolvidos em conjunto, observando-se, no que couber, a Lei Federal nº 9279/96, a Lei 9610/98 e a Portaria nº 3064, de 05/11/1998 da UFRGS.

Os direitos morais resultantes deste Acordo estarão resguardados aos autores ou criadores por se tratarem de direitos inalienáveis, irrenunciáveis e imprescritíveis, conforme preceitua a Lei 9610/98, e aos mesmos é garantida a divulgação de seus nomes em qualquer publicação ou apresentação pública realizada pelos Partícipes.

#### **VI. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Enquanto não for estabelecido um documento específico através do qual os Partícipes se obriguem a manter sigilo e confidencialidade das informações transmitidas durante este Acordo de Cooperação, os Partícipes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre informações transmitidas e/ou adquiridas decorrentes deste instrumento.

Os Partícipes receptores manterão a informação confidencial, e, salvo autorização expressa por escrito, não lhes será facultado revelar, nem total, nem parcialmente, a informação recebida a terceiros, incluindo assessores ou consultores externos, exceto em caso de requerimento judicial.

#### **VII. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Trabalhos científicos poderão ser publicados por membros da equipe de projeto de ambas as entidades, utilizando os dados gerados, sempre com anuência do outro Partícipe.

#### **VIII. DURAÇÃO DO ACORDO**

O presente acordo terá efeito a partir da data de sua assinatura por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado mediante lavratura de Termo Aditivo, preservado o objeto.



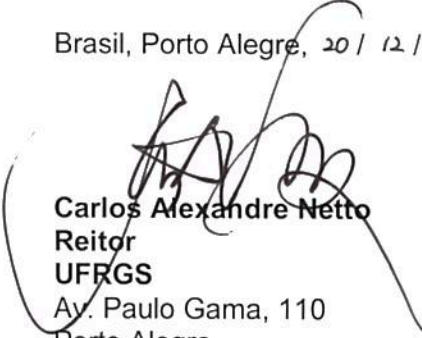
## IX. FORO

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas de forma consensual pelas Partes.

E, por estarem de acordo, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Porto Alegre, 20 / 12 / 2011

Japão, Akashi, 25 / 1 / 2012



**Carlos Alexandre Netto**  
Reitor  
UFRGS  
Av. Paulo Gama, 110  
Porto Alegre  
Rio Grande do Sul  
BRASIL



**Jun Kyokane**  
President  
Akashi National College of Technology  
679-3 Uozumi-cho, Akashi  
Hyogo, JAPÃO 674-8501

Testemunhas:

---



## 明石工業高等専門学校（ANCT）、日本、とリオ・グランデ・ド・スー国立大学（URFGS）、ブラジル、との学術協力と交流協定

明石工業高等専門学校（ANCT）（所在地：兵庫県明石市、日本、校長：京兼 純）とリオ・グランデ・ド・スー国立大学（URFGS）（所在地：ポルトアレグレ市、RS 州、ブラジル、大学長：カロス・ネット）とは、教育と研究における相互協力を推進するため本覚書を締結する。

### I. 目的

この協定は教育、研究、及び人的交流を促進するための相互協力を目的とする。

### II. 活動

目的を達成するために両機関は下の項目に同意する。

- a) 教員や研究者の交流；
- b) 学生の交流（セミナー、ワークショップなど）；
- c) 共同研究；
- d) 学術的資料、刊行物及び情報の交換；
- e) それ以外の活動についての必要な協議。

### III. 費用関係

全ての交流参加者は招待国に着く前に母国で健康保険の加入を義務とする。

両機関は、学費など、互いに経済的負担の責任を一切伴わない。そして、旅費、食費などの費用は活動に参加している教員や学生の責任で負担するものとし、両機関にそれを負担する義務はない。しかし、両機関はできるだけ第三者から経済的支援（奨学金、寄付金、など）を得るよう努める。

学生たちによる個人的な教育活動への参加は、この協定に含めない。

### IV. 管理

上に挙げられている活動は両機関が相談し、同意した事項を推進する。

両機関は上の活動の窓口となる担当者を設けるものとする。担当者は活動を円滑に進めるよう務めるものとする。

### V. 知的財産権

この協定に基づく活動による新しい発見や技術などの知的財産権はその開発者（個人または複数人）に属するものとし、公表の時には必ず開発者の名前を乗せること。

### VI. 情報取り扱いについて

この協定の活動で得た情報の取り扱いについては特別に契約文書がなければ、基本的には両機

関がその情報を秘密にする義務がある。

活動に参加するメンバーに特別な許可が無い限り、もしくは法廷による請求が無ければ、すべての情報を秘密にしなければならない。

#### VII. 学術出版

本協定による共同研究の結果などは参加者の同意があれば、学術出版を可能とする。

#### VIII. 有効期間

本覚書は、両機関の代表者による署名日（両者の署名日が異なる場合は遅い方）から3年間有効とする。その後は、各機関から更新の申し出があれば、必要な手続きを経て更新されることを可能とする。

#### IX. 署名

両機関の代表者は、本覚書の内容を理解し同意する証としてここに署名を行う。

ポルトアレグレ市、ブラジル 20/12/2011

カーロス・アレクサンドル・ネット  
リオ・グランデ・ド・スー国立大学 学長  
ポルトアレグレ市、RS州、ブラジル

明石市、日本 25/1/2012

京兼 純  
国立明石工業高等専門学校 校長  
兵庫県明石市魚住町西岡 679-3

証人

